



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.017, DE 5 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a Transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 422.365,08 (Quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), destinados a Operação Tapa Buraco, em conformidade com o Termo de Convenio MS nº 17.353/2013, conforme consta do processo administrativo nº 658/2013.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, recursos financeiro para atender o Convenio MS 176353-2013 – Objeto: Operação Tapa Buraco.

II – Assinar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, o convenio necessário a obtenção dos recursos Financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem comõ as clausulas e condições estabelecidas pela referida Companhia;

III – Abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 422.365,08 (Quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº 15.451.0009.2033 – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Objeto: Operação Tapa Buraco



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

Site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á no valor de R\$ 422.365,08 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), com os recursos provenientes do Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido Convenio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 1783 de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº 1955 de 02 de julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei nº 1969 de 26 de novembro de 2012 – Lei do Orçamento Anual – LOA

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de julho de 2013 -
49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 033.06.2013 = PM
Autógrafo nº. 042.06.2013 = CM
Processo nº. 1.464/13 = PM



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.rigorandodaserra.sp.gov.br